



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 24 de abril de 2008 - Nº 76

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



**DECRETO N° 13.051 DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 5.174.576,00 , em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infra - Estrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Secretaria da Administração, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 5.174.576,00 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Pluriannual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de Abril de 2008

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**  
[Assinatura]  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**  
[Assinatura]  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO**  
[Assinatura]

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N° 13.051 de 24/04/2008, publicado no D.O.E. n° , de / /2008.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO  | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | R\$ 1,00         |
|--------------------|--|--------|-----------|-------|------------------|
| 14203.27811212.325 | CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO                                   | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 21.638           |
| 14203.27811212.325 | CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO                                   | FO     | 3.3.90.30 | 00    | 22.000           |
| 14203.27811212.325 | CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO                                   | FO     | 3.3.90.31 | 00    | 7.715            |
| 14203.27811212.325 | CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO                                   | FO     | 3.3.90.36 | 00    | 19.540           |
| 14203.27811212.325 | CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO                                   | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 50.207           |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI                                       | FO     | 3.3.90.14 | 12    | 30.000           |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI                                       | FO     | 3.3.90.30 | 12    | 20.000           |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI                                       | FO     | 3.3.90.36 | 12    | 20.000           |
| 15204.04122042.090 | COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI                                       | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 30.000           |
| 16208.04122042.093 | COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI                                       | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 30.000           |
| 16208.15451361.082 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO       | FO     | 3.3.90.30 | 10    | 400.000          |
| 16208.15451361.082 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO       | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 700.000          |
| 16208.17512361.060 | CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POCO DO MARRUA | FO     | 4.4.90.51 | 10    | 1.500.000        |
| 17111.10302232.246 | HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI                                    | SO     | 3.3.90.36 | 12    | 3.000            |
| 17116.10302221.246 | COORDENAÇÃO GERAL DO IDTPN                                       | SO     | 3.3.90.92 | 00    | 200.000          |
| 17125.10302232.271 | HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA                                     | SO     | 3.3.90.14 | 13    | 10.000           |
| 17125.10302232.271 | HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA                                     | SO     | 3.3.90.30 | 13    | 150.000          |
| 21101.04122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 | FO     | 3.1.90.96 | 00    | 18.000           |
| 21101.04122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 15.000           |
| 21101.04122042.046 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 800.000          |
| 21101.04122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 | FO     | 3.3.90.93 | 00    | 100.000          |
| 21101.04122042.050 | RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO                | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 150.000          |
| 28101.18544591.396 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROAGUA NACIONAL   | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 3.320            |
| 28101.18544591.396 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROAGUA NACIONAL   | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 2.100            |
| 28101.18544591.396 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROAGUA NACIONAL   | FO     | 3.3.90.35 | 00    | 102.536          |
| 28101.18544591.396 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROAGUA NACIONAL   | FO     | 3.3.90.36 | 00    | 4.520            |
| 28101.18544591.396 | GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROAGUA NACIONAL   | FO     | 3.3.90.47 | 00    | 36.000           |
| 30101.08334251.408 | ECONOMIA SOLIDARIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP                  | SO     | 3.3.50.39 | 18    | 115.000          |
| 30101.08334251.408 | ECONOMIA SOLIDARIA - INCLUSÃO PRODUTIVA - FECOP                  | SO     | 3.3.90.39 | 18    | 602.000          |
| 46201.04122042.304 | COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI                                      | FO     | 3.3.90.14 | 12    | 12.000           |
| <b>TOTAL</b>       |  |        |           |       | <b>5.174.576</b> |

ANULAÇÃO

ANEXO II  
DECRETO N° 13.051, de 24/04/2008, publicado no D.O.E. n° , de / /2008.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO   | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | R\$ 1,00         |
|--------------------|---|--------|-----------|-------|------------------|
| 16202.17512371.450 | IMPLEMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  | FI     | 4.4.90.51 | 10    | 1.500.000        |
| 16208.17512361.060 | CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, POCO DO MARRUA  | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 300.000          |
| 16208.18544361.062 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - BRASILEIRA   | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 50.000           |
| 16208.18544361.062 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - BRASILEIRA   | FO     | 4.4.90.51 | 10    | 300.000          |
| 16208.18544361.070 | CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGICOS - PARNAQUÁ  | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 100.000          |
| 16208.18544361.071 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALIA - SEBASTIÃO BARROS  | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 30.000           |
| 16208.18544361.071 | CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALIA - SEBASTIÃO BARROS  | FO     | 4.4.90.51 | 10    | 100.000          |
| 16208.26782361.084 | MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO PI-372 - TRECHO PORTO ALEGRE/ MARCOS PARENTE  | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 250.000          |
| 17101.10302232.193 | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SOB A GESTÃO DO SUS | SO     | 3.3.90.30 | 13    | 160.000          |
| 17116.10302221.280 | TRANSFERÊNCIA DO IDTPN PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  | SO     | 4.4.90.52 | 00    | 200.000          |
| 21101.04122042.049 | MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 35.000           |
| 21101.04126051.039 | PIAUÍ DIGITAL   | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 45.000           |
| 21101.04126051.039 | PIAUÍ DIGITAL   | FO     | 4.4.90.52 | 00    | 35.000           |
| 21101.04126052.051 | MODERNIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL  | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 80.000           |
| 21101.08242311.278 | PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 500.000          |
| 28101.18544591.399 | IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA (OBRA RH)  | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 148.476          |
| 46201.26126051.328 | DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS   | FO     | 4.4.90.52 | 12    | 4.000            |
| 46201.26782042.305 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  | FO     | 3.3.90.30 | 12    | 5.000            |
| 46201.26782042.305 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 3.000            |
| <b>TOTAL</b>       |   |        |           |       | <b>3.845.476</b> |

OF. 706 a 713

*[Assinatura]*

**DECRETO N° 13.052 DE 24 DE ABRIL DE 2008.**



Abre crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 17.430.650,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, de acordo com o art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007, bem como no Decreto nº 13.026, de 03 de abril de 2008,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria da Saúde, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 17.430.650,00 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo único deste Decreto.

Art. 2º - As dotações orçamentárias, ora abertas, destinam-se exclusivamente ao atendimento de despesas emergenciais, em razão do estado de calamidade pública declarado no Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 13.026, de 03 de abril de 2008.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Pluriannual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de Abril de 2008